



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 111  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	Serviços de alinhamento em veículos tipo passeio	Serv.	277
2	Serviços de balanceamento em veículos tipo passeio	Serv.	476
3	Serviços de alinhamento em veículos tipo caminhão, ônibus ou micro-ônibus	Serv.	59
4	Serviços de balanceamento em veículos tipo caminhão, ônibus ou micro-ônibus	Serv.	301



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 112  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA**

A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qte.	Valor R\$		MARCA
				Unitário	Total	
01						
<b>VALOR TOTAL</b>						

**Deverá Constar, obrigatoriamente, da Proposta de Preços:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento da etapa de lances e apresentação dos envelopes;

**VALOR UNITÁRIO:** em Algarismos para o último lance cotado;

**VALOR TOTAL:** em algarismos;

**VALOR GLOBAL:** em algarismo e por extenso;

**AG. BANCÁRIA:** Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

**DECLARAÇÃO:** Declarar, na proposta, que nos preços propostos estão inclusos todas as taxas, despesas (inclusive de locomoção, hospedagem e alimentação de seus técnicos), impostos e demais encargos incidentes sobre os serviços, objeto licitado até o recebimento dos mesmos pelas Secretarias.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 113  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no 1304.01/2016-03, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 114  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**  
**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Cedro, no processo de **1304.01/2016-03**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinarem toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



ANEXO V

Minuta do Contrato

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1304.01/2016-03**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE CEDRO, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA:  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE  
A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado, a Prefeitura Municipal de Cedro/CE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.812.241/0001-84, com sede na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Centro – Cedro/CE, através da Secretaria de \_\_\_\_\_ neste ato representado pela sua ordenadora de despesas, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, denominada daqui por diante de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, (**razão social**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º (\*\*), com sede à (endereço), (bairro), (cidade), de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (\*\*), sócio administrador, de R.G. n.º (\*\*), SSP/CE, e CPF n.º (\*\*), de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº ( ), processo ( ), em conformidade com o que preceitua a Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1- Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 20/2013, de 13/03/2013, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Cedro/CE o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 20/2013, de 13/04/2013;



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 116  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos e prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3. Comunicar ao(s) contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos aos contratados(s) à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. Entregar os produtos conforme especificações contratadas;

5.2. Responder pelos danos causados diretamente às secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela referida Secretaria;

5.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do contrato objeto deste Edital;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e as Secretarias não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

5.7. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

6.1. O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES**

7.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Cedro, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem a contratação, com seus



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 117  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

respectivos quantitativos efetivamente realizados, conforme os critérios definidos pela Unidade Administrativa, além dos preços unitários e totais contratados;

7.2. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, for detectado alguma irregularidade na entrega ou especificação dos produtos;

7.3. Caso ocorra, a qualquer tempo, divergência na qualidade ou especificação dos produtos, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA;

7.4. Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo à legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.5. A Prefeitura Municipal de Cedro-CE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS**

8.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS</b>	
Gerenciamento da Secretaria de Agricultura	0207.20.122.0002.2.029
Gerenciamento da Secretária de Educação	0301.12.122.0002.2.044
Gerenciamento do Ensino Fundamental 40%	0301.12.361.0041.2.046
Manutenção dos veículos para Atenção Básica	0401.10.301.0025.2.069
Gerenciamento e manutenção do Transporte Sanitário	0401.10.301.0030.2.073
Gerenciamento e manutenção da média e alta complexidade	0401.10.122.0026.2.074
Gerenciamento da Rede Suas	0501.08.244.0031.2.095
Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF	0501.08.244.0032.2.099
Gerenciamento da Secretaria de Infraestrutura	0206.04.122.0002.2.021

**Elemento de Despesas: 33.90.39.00.**

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado(a) a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 118  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

11.1.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Pregão sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **PMC** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

- I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da entrega dos materiais;
- II - Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado em imprensa do Município, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

11.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II - Não manter a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa;
- V - Cometer fraude fiscal;
- VI - Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- I - Pela entrega dos produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- II - Pela não correção, no prazo estipulado, do serviço reclamado pelas Secretarias;
- III - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

11.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cedro-CE, o licitante vencedor ficará isenta das penalidades cabíveis;



11.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-CE ou a Administração Pública poderão ser aplicados ao licitante vencedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80 incisos I e IV, ambos da Lei n 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 – É designado o Fiscal do Contrato, o seguinte servidor: Danilo Souza dos Santos inscrito no CPF sob nº 018.640.953-26 que acompanhará e fiscalizará o contrato a ser celebrado.

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 - Os serviços deverão ser prestados na sede, filial ou matriz da empresa vencedora.

14.1.1 - O recebimento do material e a execução dos serviços deverá ser atestado pelo setor responsável das Secretarias.

14.1.2 – A gerente do contrato, nomeada pelas Secretárias se encarregará de aferir a entrega e a qualidade dos produtos e a prestação dos serviços conforme proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 120  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

16.1.Fica, eleito o Foro da Comarca de Cedro, estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro/ Ce, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(Nome do Secretário)  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
Contratante

Nome do Representante legal da empresa  
Nome da Empresa  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial nº 1304.01/2016-03, DECLARA:

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, a contar da abertura deste pregão.
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital;
- 5) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Cidade \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_